



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

**“Altera as Atribuições do Cargo de Superintendente de Planejamento,
Anexo II da Lei Municipal 524 de 25 de Maio de 2007.”**

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado as atribuições do cargo de Superintendente de planejamento anexo II, da Lei Municipal nº 523 de 25 de Maio de 2007.

Onde Lê-se “propor a nomeação, promoção, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos funcionários em conformidade com as diretrizes de pessoal da prefeitura”; passa a vigorar a redação da seguinte forma:

Analisar em conformidade com a Lei Municipal e Diretrizes do Departamento de Pessoal da Prefeitura a nomeação, demissão, contratação de funcionários.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações próprias no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 29 de Novembro de 2007.

JOÃO AMARO DO COUTO
Prefeito Municipal